



PREFEITURA MUNICIPAL BORDA DA MATA



Lei nº 1596/2009

"Autoriza a desafetação de bem público de propriedade do Município e permuta com bens particulares e, dá outras providências."

A Câmara Municipal faz saber que ela aprova e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica desafetada a área Pública que corresponde ao trecho da rua que dá acesso ao Cemitério Municipal do Distrito do Sertãozinho e ao Bairro do Barreiro, compreendido entre a Rua A do Loteamento "Alto Alegre" e o Cemitério Local.

Parágrafo único – O terreno mencionado no caput do artigo refere-se a uma área de terreno com 902,89 m² (novecentos e dois metros e oitenta e nove centímetros quadrados), que será incorporado ao Loteamento "Alto Alegre" de propriedade do Sr. Cerineu Candido de Faria, e que possui as seguintes divisas e confrontações: pela frente na referida rua com 10,0m (dez metros); nos fundos com Cemitério medindo 10,00m (dez metros lineares); do lado direito em divisa com Francisco de Assis Oliveira e outros com 90,28m (noventa metros e vinte e oito centímetros quadrados) e do lado esquerdo em divisa com o Loteamento Alto Alegre com 90,28m (noventa metros e vinte e oito centímetros quadrados), perfazendo a área total acima descrita.

Art. 2º Fica o Executivo autorizado a realizar permuta da área desafetada e, descrita no art. 1º dessa Lei, com terreno de igual área, ou seja, 902,89m² (novecentos e dois metros e oitenta e nove centímetros quadrados), de propriedade do Sr. Cerineu Cândido de Faria, onde será implantada a nova Rua (prolongamento da Rua C do Loteamento "Alto Alegre"), bem como a incorporação da área desafetada, mencionado no caput do art. 1º dessa Lei, ao loteamento "Alto Alegre", quer seja o lote já existente ou a uma unidade autônoma.



PREFEITURA MUNICIPAL BORDA DA MATA



Parágrafo único – a área mencionada no caput desse artigo refere-se a uma área de terreno particular de propriedade do Sr. Cerineu Candido de Faria, com 902,89m² (novecentos e dois metros e oitenta e nove centímetros quadrados), localizada na seqüência da Rua C do Loteamento “Alto Alegre” sentido Cemitério Municipal do Distrito do Sertãozinho, com as seguintes divisas e confrontações: pela frente com Rua C 10,0m (dez metros); nos fundos com Cerineu Candido de Faria; do lado direito em divisa com Cerineu Candido de Faria com 90,28m (noventa metros e vinte e oito centímetros quadrados) e do lado esquerdo em divisa com o mesmo Cerineu Cândido de Faria com 90,28m (noventa metros e vinte e oito centímetros quadrados), perfazendo a área total acima descrita.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário entrando em vigor na data de sua publicação.

Borda da Mata, 26 de novembro de 2009.

Edmundo Silva Júnior

Prefeito Municipal